



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 20 de abril de 2017.

MENSAGEM Nº 157/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 156, de 20 de abril de 2017, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no âmbito da Saúde, objetivando utilizar no Orçamento Municipal 2017, Auxílio Financeiro para despesas com tratamento de saúde aos usuários porteirenses de baixa renda fora do domicílio.

Em razão das necessidades de deslocamento e pequenas despesas para tratamento de saúde da comunidade porteirense, solicitamos que o projeto de lei seja devidamente analisado e debatido entre os Edis, devendo o mencionado projeto ser apreciado com certa urgência.

Cordialmente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara Municipal
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI Nº 156/2017

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0020 – Gestão da Atenção Básica em Saúde

2.045 – Coordenação e Manutenção do FMS

33.90.48.00- Auxílio Financeiro

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0020 – Gestão da Atenção Básica em Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

2.045 – Coordenação e Manutenção do FMS

Serviço

33.90.36.01- Outros serviços Eventuais e/ou Contratação Por Tempo de
R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 20 de abril


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL